

LEI Nº 145/67

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei .

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de João Monlevade autorizada a executar os serviços de limpeza, pintura e alguns reparos de que necessita o prédio onde funcionam os serviços do Departamento dos Correios e Telégrafos deste Município.

Art. 2º - Para ocorrer à despesa a que se refere o art. 1º desta Lei, fica aberto o crédito especial de NCr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros novos).

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 22 de Dezembro de 1967.

**O Prefeito Municipal,
Germin Loureiro.**